

14 — Método de Selecção Complementar: Entrevista Profissional de Selecção, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.1 — A Entrevista Profissional de Selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

15 — Por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, e de acordo com o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção poderão ser utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do método obrigatório;

b) Aplicação do método facultativo, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisficam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

19 — Composição do Júri:

Presidente — Mestre Helena Fernanda Esteves Alves, Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Apoio aos Meios de Resolução Alternativa de Litígios.

Vogais efectivos:

1.º Vogal efectivo — Licenciada Maria Carmen Segade Henriques, Chefe de Equipa da Equipa Multidisciplinar da Arbitragem, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Mestre António José Nunes Clemente, Técnico Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Mestre Lúcia de Fátima Barreira Dias Vargas, Chefe de Divisão da Divisão dos Julgados de Paz;

2.º Vogal suplente — Licenciada Luísa Isabel Aboim Inglez, Técnica Superior.

20 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo citado Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças disponível no sítio do GRAL, em www.gral.mj.pt.

21 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do GRAL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.gral.mj.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

23 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

24 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da

Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo.

25 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 de Julho de 2011. — O Director, *Domingos Miguel Soares Fariño*.

204934475

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Administração da Região Hidrográfica
do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 14766/2011

Consulta Pública

Paula Sarmento, Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P. (ARH do Alentejo), torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e nos termos do n.º 4 do artigo 85.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (Lei da Água), que a ARH do Alentejo vai proceder à abertura de um período para consulta pública sobre a versão provisória do Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas integradas na Região Hidrográfica do Sado e Mira (designada por RH 6), cuja elaboração foi determinada através do Despacho n.º 18429/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2009, e sobre a versão provisória do Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas integradas na Região Hidrográfica do Guadiana (designada por RH 7), cuja elaboração foi determinada através do Despacho n.º 18428/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2009.

A consulta pública decorrerá pelo período de 6 meses, podendo os interessados consultar, durante o horário normal de expediente de 2.ª a 6.ª feira (das 9 horas às 12:30 e das 14 horas às 17:30), os documentos relativos à versão provisória do PGBH da RH 6 e do PGBH da RH 7 (Relatório Técnico e Resumo Não Técnico, para cada região hidrográfica) e dos respectivos Relatórios Ambientais, na sede da ARH do Alentejo, em Évora, e nas delegações de Beja e de Setúbal desta ARH, nas instalações do INAG, em Lisboa, e na ARH do Algarve, em Faro, bem como através da consulta da página de *Internet* da ARH Alentejo em: [www.arhalentejo.pt/Consulta Pública dos Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica](http://www.arhalentejo.pt/Consulta_Pública_dos_Planos_de_Gestão_de_Bacia_Hidrográfica).

15 de Julho de 2011. — A Presidente, *Paula Sarmento*.

204937131

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extracto) n.º 9231/2011

Nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizada por meu despacho a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da trabalhadora Olívia Maria das Neves Geria, assistente operacional da carreira de assistente operacional, para exercer funções na categoria de assistente técnico